



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
SABOREIE O MUNDO COM BOM PRINCÍPIO – FIPAN
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034724/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: FABRICA DE DOCES LEDUR LTDA
Endereço: DA EMANCIPACAO Número: 2187
Bairro: INDUSTRIAL Município: TUPANDI UF: RS CEP:95775-000
CNPJ/MF nº: 00.984.596/0002-92

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
23/07/2024 a 04/09/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
23/07/2024 a 26/07/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção “Saboreie o mundo com Bom Princípio – FIPAN” o cliente pessoa jurídica, com inscrição válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com sede em território nacional, que adquirir R\$1.000,00 (mil reais) ou mais em produtos fabricados e comercializados pela Bom Princípio Alimentos, por pedido, durante a Feira Internacional da Panificação, Confeitaria e Food Business - FIPAN 2024 (23/07 a 26/07/2024, das 13h às 21h, no Expo Center Norte – São Paulo/SP).

6.2 Será distribuído 1 (um) cupom de participação a cada R\$1.000,00 (mil reais) em produtos fabricados e comercializados pela Bom Princípio Alimentos, admitida a distribuição de tantos cupons quantos forem os múltiplos deste valor, no mesmo pedido. Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir a participação de todos os interessados, cuja responsabilidade pela emissão e controle será da mandatária.

6.3 No ato de emissão do pedido de compra, o consumidor receberá o cupom de participação para preenchimento dos dados completos:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Nome do responsável;
- d) Nº do Pedido; e
- e) Telefone com DDD.

6.4 Após a conferência dos dados preenchidos, o cupom deverá ser depositado em uma das urnas específicas da campanha, impreterivelmente até às 21h do dia 26/07/2024.

6.5 O fornecimento de informações pessoais completas e legítimas no momento de preenchimento do cupom é condição indispensável para a devida identificação da empresa, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade sobre eventual fornecimento incompleto ou incorreto, que implique na impossibilidade de identificação e notificação da empresa possivelmente contemplada.

6.6 Eventuais estornos de compra ou cancelamento de pedido implicará na desclassificação do participante e invalidação do cupom de participação gerado, para fins de apuração do ganhador.

6.7 O horário regular de funcionamento das Feiras poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/09/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2024 13:00 a 26/07/2024 21:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua da Emancipação NÚMERO: 2187 BAIRRO: Industrial
MUNICÍPIO: Tupandi UF: RS CEP: 95775-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Pacote de viagem, com acompanhante, para Montevideo (Uruguai), incluídos: traslado residência /destino/residência, 4 diárias de hospedagem (4 dias e 3 noites) e 1 refeição diária (café da manhã) + Visita na Bom Princípio Alimentos (ao retornar da viagem).	5.000,00	5.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Ao término período de participação, às 21h do dia 26/07/2024 (horário de Brasília), as urnas serão lacradas e reabertas somente às 16h do dia 04/09/2024, quando um representante da mandatária realizará o rompimento dos lacres e reunirá todos os cupons em um só recipiente, para realização da apuração na sede da mandatária: presencialmente, na Rua da Emancipação, nº 2187, Bairro Industrial, Tupandi/RS; ou virtualmente, através de transmissão ao vivo pelo perfil da Bom Princípio Alimentos no Instagram (@bomprincípioalimentos).

9.2 Serão emitidos tantos cupons quantos forem necessários para garantir o fornecimento até o término do período de participação, cuja responsabilidade pela emissão e controle é da mandatária.

9.3 Ao realizar a apuração, o representante da mandatária escolherá aleatoriamente 3(três) pessoas, sendo:

- a) 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas; e
- b) 1 (uma) terceira para extrair os cupons da urna.

9.4 O cupom será retirado do recipiente e entregue às testemunhas, para que atestem a veracidade e regularidade das informações nele constantes, podendo desta análise resultar em uma das seguintes hipóteses:

- a) O cupom estar íntegro e com as informações necessárias à identificação e à notificação da empresa possivelmente contemplada; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom ao representante, que anunciará a possível empresa ganhadora;
- b) O cupom não estar íntegro e/ou com as informações necessárias à identificação e à notificação da empresa possivelmente contemplada; neste caso, as testemunhas irão entregar o cupom ao representante e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom válido e se proceda à divulgação da possível empresa ganhadora.

9.5 Serão, ainda, retirados mais 3 (três) cupons suplentes, que serão armazenados em um envelope lacrado, a ser rompido somente em caso de desclassificação do participante identificado na forma dos itens 9.4 e 9.5, por descumprimento do item 9.6.

9.6 A possível empresa contemplada, para ser definitivamente declarada ganhadora, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua constituição (Contrato ou Estatuto Social, conforme o caso) e a identificação do representante legal (CPF, RG ou CNH), e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

9.7 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá responsabilidade pelo não recebimento, por configurações de bloqueio /segurança do telefone.

9.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, depois do efetivo contato da mandatária, ocorrerá uma das seguintes hipóteses:

- a) o cliente ter atendido às solicitações feitas, com a definição da empresa ganhadora e anúncio deste ao público; ou
- b) o cliente não atender às solicitações feitas e ser desclassificado, devendo ser rompido o lacre dos cupons suplentes e feita nova verificação para identificação de outra possível empresa ganhadora.

9.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o titular do último cupom suplente, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação desse último e o recolhimento do valor do prêmio à União.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 10.2;
- b) Não depositar o cupom na urna durante o período de participação;
- c) Não preencher o cupom com os dados solicitados ou fornecer dados incompletos ou incorretos;
- d) Rasurar o cupom ou apresentar irregularidade ou fraude na participação;
- e) Não cumprir à solicitação feita pela mandatária, em descumprimento ao item 9.6;
- f) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar da promoção os diretores e funcionários da mandatária e das prestadoras de serviço envolvidas diretamente na organização e execução desta promoção.

10.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu cupom de participação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10.4 Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons de participação serão considerados inválidos no momento da apuração.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A empresa contemplada será notificada pela mandatária, através do seu representante legal, mediante telefonema, em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou do descumprimento do contido no item 9.6, observando-se para tanto, os dados constantes do cupom de participação.

11.2 O resultado com o nome da empresa contemplada, será divulgado no perfil da mandatária no Instagram (@bomprincípioalimentos), através de transmissão ao vivo da apuração, observada a prerrogativa de divulgá-lo pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculado ao certificado de autorização.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo à empresa contemplada, através de seu representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou do descumprimento do item 9.6, no endereço do estabelecimento comercial da empresa ganhadora, mediante prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

12.2 O responsável legal da empresa vencedora, deverá assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar cópia do ato de constituição (Contrato ou Estatuto Social, conforme o caso) e um documento pessoal (RG, CPF ou CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF), a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da promoção.

12.3 O prêmio correspondente a 1 Pacote de viagem, com acompanhante, para Montevideo (Uruguai), incluídos: traslado residência/destino /residência, 4 diárias de hospedagem (4 dias e 3 noites) e 1 refeição diária (café da manhã) deverá ser agendado diretamente com a mandatária, em até 6 (seis) meses, a contar do recebimento do prêmio. A visita na sede da Bom Princípio Alimentos será feita no retorno da viagem ao Uruguai.

12.4 O contemplado desde já fica ciente que deverá apresentar os requisitos mínimos exigidos para o destino, à época da viagem, a exemplo de: passaporte válido ou documento de identificação (RG) com no máximo 10 (dez) anos de emissão; sem os quais não poderá usufruir do prêmio distribuído, caso não sejam apresentados/supridos.

12.5 O prêmio é pessoal e não pode ser transferido para terceiro, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie, independentemente do motivo que gere essa pretensão.

12.6 A empresa contemplada que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público com poderes específicos.

12.7 A empresa contemplada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso desse prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo representante legal ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será devido ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, sem prejuízo do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, ambos recolhidos mediante guia DARF.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O participante se declara ciente de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação do ganhador e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.2 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para sac@bomprincípioalimentos.com.br

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via telefone para (51)3181-0026 ou por e-mail para sac@bomprincípioalimentos.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

13.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

13.3.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

13.4 O representante legal desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso da sua imagem e da empresa que representa, além dos direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.5 Presume-se que a empresa contemplada não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.6 Não são objetos Desta promoção, nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com graduação alcoólica, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

13.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A empresa mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto 70.951/72.

13.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.8 A campanha será divulgada pelas redes sociais Facebook e Instagram, bem como através do Google Ad-words, E-mail marketing, Televisão e Rádio. O regulamento completo será disponibilizado no estande da mandatária durante a realização das Feiras.

13.8.1 A promoção comercial objeto deste regulamento não é de qualquer forma patrocinada ou administrada pelos aplicativos Instagram, Facebook e Google, nem associado a essas plataformas, isentando-se os respectivos responsáveis de qualquer responsabilidade em relação a elaboração, execução e veiculação desta promoção.

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/06/2024 às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JPD.QXH.ISL